



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "NORDESTE", DE ALFAIATES E REBOLOSA" (Aprovada na reunião plenária de 28.OUT.92)

1 - Em 13 de Outubro de 1992, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um ofício do Gabinete de Apoio à Imprensa da Presidência do Conselho de Ministros, solicitando, ao abrigo da alínea n) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a classificação da publicação periódica "Nordeste", de Alfaiates e Rebolosa. Em anexo ao ofício vinham dois exemplares da publicação, bem como cópia do respectivo registo.

2 - De acordo com os elementos referidos em 1., trata-se de uma publicação mensal, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de Alfaiates, com Redacção e Administração no Cartório Paroquial de Alfaiates, Souto. A publicação em apreço trata predominantemente de matérias religiosas e de interesse paroquial, incluindo diversa informação.

3 - O nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa) em vigor, preceitua que, quanto ao conteúdo, as publicações periódicas podem ser doutrinárias ou informativas.

O nº 2 do mesmo artigo diz que "publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas", considerando o seu nº 3 informativas aquelas "em que não se verifiquem os requisitos referidos no número anterior". E destas últimas, segundo o nº 7 do artigo citado, podem ser de informação especializada "as que se ocupem predominantemente de uma matéria designadamente, científica, literária, artística, desportiva ou religiosa".

4 - O nº 7 do artº 2º do mesmo Decreto-Lei, define as publicações periódicas, quanto à expansão, em "de expansão nacional ou regional", considerando "de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

5 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "Nordeste", de Alfaiates e Rebolosa, como publicação informativa especializada, de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 28 de Outubro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM